



Proposição: PELOR - PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA
Número: 000001/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 21/05/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Acrescenta o inciso IV no artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O artigo 31 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

(...)

IV - por motivo de licença maternidade, paternidade e adotante."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 21 de maio de 2024.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Subscritores:

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - PSB

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT

João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco
- PSB



Luiz Otávio Fernandes Coelho

Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado

Vereador Maurício Delgado -
União Brasil

Tallia Sobral Nunes

Vereadora Tallia Sobral - PSOL

